



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.

Comunicação nº 021/2021 - TJD/RJ

Despacho

Processo 009/2021

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Emerson de Oliveira Almeida

Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao recorrente a suspensão de 02 (duas), partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD e suspenso em 06(seis) partidas, quanto à imputação do art. 257 do CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Encaminhem-se os autos ao Relator Prevento
3. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur
Presidente do TJD/RJ